



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 4.003

DE 09 DE SETEMBRO DE 2009.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO A ÁREA ONDE SERÁ CONSTRUÍDA UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - E.E.E. P4 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhes são conferidas pelo Artigo 86, VII e VIII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando, a urgente necessidade da construção de uma Estação Elevatória de Esgoto no Distrito do Polvilho (E.E.E. P4) para bombeamento de parte dos esgotos daquela região, que atualmente são despejados “in natura” nos ribeirões locais, para o sistema integrante da E.T.E. Polvilho;

Considerando, as informações da Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento que informa e certifica baseada nos relatórios técnicos contratados pela SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, efetuados para o SES – Sistema de Esgotamento Sanitário para o Município de Cajamar;

Considerando, que o Poder público não possui áreas na região, com as características topográficas necessárias que comportem a construção de E.E.E. e que a referida área adequada pertence a particulares;

Considerando, o disposto no capítulo IV, nos artigos 196 a 216 da Lei Orgânica de Cajamar e os artigos 67 a 75 da Lei Complementar nº 095/07 – Plano Diretor de Cajamar; e

Considerando, por fim o que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº. 130 de 08 de janeiro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, área de **170,00 m²** (cento e setenta metros quadrados), imóvel nº 18.227, Quadra 14, Lote 0002, inscrito sob nº 24413.14.32.0028.00.000, de área de 170,00 m², da Rua das Flores de Maio, Portal dos Ipês II, do Distrito do Polvilho, Município de Cajamar, Estado de São Paulo, destinado à implantação de uma Estação Elevatória de Esgoto e demais equipamentos de saneamento básico, conforme Planta e Memorial Descritivo anexo:

Cadastro: 0412/122

Desenho Final: CAD 014 08 - MNE

Nome: Pillar Empreendimentos Ltda.

Compromissário: Maria Aparecida Passos

Área: 170,00 m²



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.003/09 – Fls. 02

Art. 2º. Consta como proprietário do imóvel **PILLAR EMPREENDIMENTOS LTDA.**, segundo transcrito na matrícula nº 100.450, ficha 02, de 14 de junho de 2005, 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiá, Estado de São Paulo, SP.

Parágrafo Único – Consta no cadastro municipal como compromissária do imóvel a senhora **MARIA APARECIDA PASSOS**.

Art. 3º. Fica autorizada à negociação da desapropriação amigável da área ou o ingresso da competente ação judicial em caráter de urgência, para fins de atendimento ao cronograma atinente ao processo mencionado.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotação orçamentária da concessionária SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo S.A.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 09 de setembro de 2009.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

EDSON RICARDO MUNGO PISSULIN
Diretor Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

JOSÉ CARLOS BACHARELI
Diretor Municipal da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo